



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – NEPS/COPEVE/UFAL

EDITAL n.º 65/2026, de 29 de outubro de 2026.

PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA
CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior e integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos/as para provimento de **30 (Trinta) vagas** do Curso de Música Licenciatura – Turno Integral (matutino e vespertino) – com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, na modalidade presencial desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2027, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Arte – ICHCA do Campus A. C. Simões, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo UFAL para ingresso no curso de Música Licenciatura do ano de 2027 com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, denominado PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização do Teste Específico de Música. À Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos/as candidatos/as classificados/as e suplentes, quando for o caso. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI/UFAL, caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) dos/as candidatos/as nas demandas para candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as – PP), as Bancas de Validação de Indígenas (I) ou as Bancas de Validação de Quilombolas (Q). À Comissão de Validação de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) nas demandas para candidatos/as PcD. À Comissão de Validação das Candidaturas à Cota Trans caberá à coordenação das bancas de validação da candidatura de Pessoas Trans.
- 1.2.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas.
 - 1.2.1. PRIMEIRA ETAPA:** Compreenderá a realização do **Teste Específico de Música**, de caráter eliminatório, composto de uma Prova Prática de Percepção Musical (Presencial) e uma Prova Prática de Performance Musical (Presencial).
 - 1.2.2. SEGUNDA ETAPA:** Compreenderá o cálculo das **notas do Enem e do Teste Específico de Música**. Somente os/as candidatos/as aprovados/as na primeira etapa serão classificados/as em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pela nota final do Teste Específico de Música, juntamente com a maior Média do Enem obtida em uma das últimas 10 edições (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 E 2026), são as 04 (quatro) áreas de conhecimento e a nota de redação.
- 1.3.** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de nível médio.
- 1.4.** Compete exclusivamente ao/a candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação em Música Licenciatura, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e Lei Federal nº 14.723/2023), sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado/a.
- 1.5.** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao NEPS/COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.5.1.** A PROGRAD/UFAL, a Coordenação do Curso de Música Licenciatura e o NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de 7 (sete) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.7. O presente Edital estará disponível de forma integral no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

Público-alvo.

- 1.9. A UFAL oferece o curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto para candidatos/as que desejam se profissionalizar a nível de Licenciatura, podendo atuar como professor/a de Música em escolas da rede pública e/ou privada, na educação infantil, no ensino fundamental, médio, técnico e em outros espaços educativos.

Pré-requisitos para concorrer no Processo Seletivo.

- 1.10. Para concorrer a uma vaga no curso de Licenciatura em Música da UFAL os/as interessados/as precisam atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter participado nos dois dias de prova de umas das 10 (dez) edições passadas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026), que não tenham zerado a Prova de Redação, **E**
 - b) Ser portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da pré-matrícula, **E**
 - c) Ser aprovado/a no Teste Específico de Música de que trata este edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – LEI DE COTAS (alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações; e no Decreto nº 5.296/2004, que Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Também será atendido ao disposto na Resolução nº 77/2026 – CONSUNI/UFAL.
- 2.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **30 (trinta) vagas**, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem 2.3 deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2027 do Curso de Música, habilitação: Licenciatura, turno: Integral (matutino e vespertino) com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto serão divididas em três grandes demandas:
- a) **AMPLA CONCORRÊNCIA:** demanda para os/as candidatos/as em geral; **e**
 - b) **RESERVA DE VAGAS/COTA – PESSOAS TRANS:** demandas para Pessoas Trans que atendam às normas da Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL; **e**
 - c) **RESERVA DE VAGAS/COTA (vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação técnica e superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, pessoas com deficiência):** demandas para os/as candidatos/as que atendam às normas da Lei Federal nº 12.711/2012 (e suas atualizações).
- 2.2.1. A UFAL ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.
- 2.3. A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em oito demandas:
- a) **Demanda LB_EP** – Candidatos/as que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
 - a.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.
 - b) **Demanda LB_PcD** – Candidatos/as que:
 - b.1) sejam pessoas com deficiência; **E**
 - b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
 - b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

c) Demanda LB_PPI – Candidatos/as que:

- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- c.2)** sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI; **E**
- c.3)** tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

d) Demanda LI_EP – Candidatos/as que:

- d.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

e) Demanda LI_PcD – Candidatos/as que:

- e.1)** sejam pessoas com deficiência; **E**
- e.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

f) Demanda LI_PPI – Candidatos/as que:

- f.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- f.2)** sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI.

g) Demanda LB_Q – Candidatos/as que:

- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- g.2)** sejam autodeclarados/as quilombolas – Q; **E**
- g.3)** tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

h) Demanda LI_Q – Candidatos/as que:

- h.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- h.2)** sejam autodeclarados/as quilombolas – Q.

2.4. As vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, respeitando a divisão mencionada nos subitens **2.2** e **2.3** deste Edital, são as especificadas no **ANEXO I** deste edital.

2.5. O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme **Quadro 1** do subitem **4.1** e subitem 4.2 deste edital.

2.6. A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

2.6.1. A Nota Final do Processo Seletivo (NFPS) será produzida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{NFPS: } \frac{(\text{NTEM} \times 100) + \text{NCHT} + \text{NCNT} + \text{NLCT} + \text{NMT} + \text{NR}}{6}$$

Legenda:

NTEM: Nota do Teste Específico de Música.

NCHT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias.

NCNT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

NLCT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.

NMT: Nota do Enem: Matemática e suas Tecnologias.

NR: Nota do Enem: Redação.

3. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1. Para o Ano Letivo de 2027, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do curso de Música Licenciatura ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.

3.1.1. Do percentual de que trata o subitem **3.1** deste Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda per capita igual ou superior a 1,0 (um) salário mínimo bruto.

- 3.1.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1** deste Edital, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas e para Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022.
- 3.1.3.** De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a demanda de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas do Estado de Alagoas corresponde a 70,73% (setenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da população. A demanda de Quilombolas, por sua vez, corresponde a 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento).
- 3.1.4.** O percentual de vagas da demanda de PcD, excepcionalmente para esta edição do SiSU 2026.1, será baseada em dados do Censo do IBGE de 2010, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), e também será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 3.1.5.** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizado no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos/as candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto, os grupos destinados a Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2.** Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, também serão ofertadas 2% (dois por cento) do total de vagas para ano letivo de 2027, destinadas especificamente à política de ações afirmativas para Pessoas Trans, de acordo com a Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL.
- 3.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **3.2** deste edital, resulte em número fracionado até 0,99 (zero vírgula noventa e nove centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, garantindo a oferta de pelo menos 01 (uma) vaga.
- 3.2.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **3.2.1** deste edital, seja superior a um 1,0 (um inteiro), o arredondamento para cima somente ocorrerá se a parte decimal for igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos).
- 3.3. De acordo com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram exclusiva e integralmente o Ensino Médio em ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público,** em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.3.1.** De acordo com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o **certificado do Ensino Médio pelo ENEM não poderá ser utilizado para comprovação de estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública**, ou seja, somente com a apresentação deste documento, os/as candidatos não poderão participar das demandas de reserva de vagas/cotas.
- 3.3.2.** O Certificado do Ensino Médio pelo ENEM apenas será aceito para comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- 3.3.3.** O/A candidato/a que estiver concorrendo às demandas de cota e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio do ENEM, deverá, **obrigatoriamente**, apresentar um histórico escolar ou declaração da/s Escola/s Pública/s ou Escola/s Comunitária/s que estudou todos os anos do Ensino Médio.
- 3.3.4. Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas** de que trata o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, **os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, escolas cenecistas ou entidades filantrópicas parte do ensino médio.**
- 3.3.5.** Os/As candidatos/as que estudaram em algum momento o Ensino Médio em Escolas Cenecistas, Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de Escola Privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.4.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (LB_PPI ou LI_PPI)** estará automaticamente declarando-se preto/a, pardo/a ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional, desde que atendam as seguintes validações:
- a)** Para os/as **Autodeclarados/as Negros/as** (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos para validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) descritos neste edital; **OU**
- b)** Para os/as **Autodeclarados/as Indígenas**, será obrigatória a validação da condição de Indígena, devendo o/a candidato/a apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.
- 3.5.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população Quilombola (LB_Q ou LI_Q)** estará automaticamente declarando-se Quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional, desde que atendam a seguinte validação:

- a) Para os/as **Autodeclarados/as Quilombola**, será obrigatória a validação da condição de Quilombola, devendo o/a candidato/a apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital, inclusive os subitens **10.39** e **10.40**.
- 3.6.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer pela **Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência (LB_PcD ou LI_PcD)** deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a deverá enviar, **obrigatoriamente**, os documentos totalmente preenchidos:
- a) Anexo IV: **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**; E
- b) Anexo V: **LAUDO MÉDICO** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; E
- c) Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
- 3.6.1.** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato/a concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com a Banca Biopsicossocial, visando validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 3.7.** A pessoa que optar em sua inscrição por concorrer pela demanda **Reserva de Vagas/Cotas - Pessoas Trans** estará automaticamente declarando-se Pessoas Trans. Para os/as candidatos/as autodeclaradas **PESSOAS TRANS**, será obrigatório participar de Validação da Candidatura de Pessoa Trans para comprovar que atendem os critérios da condição de Pessoas Trans.
- 3.8.** Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA**, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos/as em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3** deste Edital e a demanda de Pessoas Trans conforme Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL.
- 3.9.** O/A candidato/a convocado/a na 1ª Chamada que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a demanda de Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa demanda, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas e de Pessoas com Deficiência (Reserva de Vagas), bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, no limite do quadro de vagas constante no **Anexo C** deste Edital, conforme previsto.
- 3.1.** A partir das chamadas da Lista de Espera, 2ª Chamada de Pré-matrícula em diante, todos/as os/as candidatos/as das Demandas **PESSOAS TRANS**, **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PcD**, **LB_EP**, **LI_PPI**, **LI_Q**, **LI_PcD** ou **LI_EP** convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.2.** Em cada convocação da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas **PESSOAS TRANS**, **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PcD**, **LI_PPI**, **LI_Q** ou **LI_PcD** deverão ficar atentos/as à(s) demanda(s) em que foram convocados/as (Reserva de Vagas/Cotas ou Ampla Concorrência), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 3.3.** Os/As candidatos/as convocados/as em qualquer chamada de Pré-matrícula serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas na fase de pré-matrícula, continuando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência quando:
- a) Não conseguir comprovar que estudaram o Ensino Médio Integralmente em Escolas Pública ou Escola Comunitária;
- b) For da demanda **PESSOAS TRANS** e não obter deferimento na Banca de Validação da UFAL das candidaturas de Pessoas Trans;
- c) For da demanda **LB_PPI** e não conseguir comprovar baixa renda e/ou não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL de Negros/as ou Indígenas;
- d) For da demanda **LB_Q** e não conseguir comprovar baixa renda e/ou não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL de Quilombolas;
- e) For da demanda **LB_PcD** e não conseguir comprovar baixa renda e/ou não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL da Condição de PcD;
- f) For da demanda **LI_PPI** e não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL de Negros/as ou Indígenas;
- g) For da demanda **LI_Q** e não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL de Quilombolas;
- h) For da demanda **LI_PcD** e não obter o deferimento na banca de Validação da UFAL da Condição de PcD;



4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1. Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros determinados pela Lei Federal nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e as vagas remanescentes serão remanejadas considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023, nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Ordem para remanejamento de vagas ociosas das demandas de Reserva de Vagas/Cotas

Remanejamento de vagas da Lei – considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	Ampla Concorrência

- 4.2. As vagas não preenchidas na demanda de Pessoas Trans serão remanejadas para a demanda de Ampla Concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

Procedimentos para realização da Inscrição.

- 5.1. As inscrições do PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - MÚSICA LICENCIATURA serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as **21h do dia 29/10/2026 e as 23h59min do dia 19/11/2026**.
- 5.2. No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- No caso de o/a candidato/a não ter cadastro no *site* do NEPS/COPEVE, ele/a deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - O/A candidato/a deverá imprimir/gerar o **Comprovante de Inscrição** em formato PDF, obtido em www.copeve.ufal.br/sistema, *menu esquerdo, opção Comprovante de Inscrição, Comprovante*, **anexar a documentação do Quadro 2** deste edital (subitem 5.4.1), e **enviar para o endereço eletrônico** especificado no subitem 5.5 deste edital **visando à HOMOLOGAÇÃO da inscrição**.
- 5.3. A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO consiste em validar/confirmar uma inscrição realizada pelo/a candidato/a, desde que atendidas todas as regras dispostas neste edital.
- 5.3.1. As inscrições são **GRATUITAS**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O/A candidato/a apenas deverá seguir rigorosamente os passos descritos no subitem 5.2 para ter a inscrição confirmada/homologada.
- 5.4. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste certame, candidatos/as que atendem aos requisitos do subitem 1.10, que sejam brasileiros/as, estrangeiros/as naturalizados/as ou com visto permanente e estudantes estrangeiros/as residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezessex) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Caso o/a candidato/a aprovado/a não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando de sua matrícula, será desclassificado/a automaticamente, sendo convocado/a imediatamente o/a próximo/a em lista de espera.

- 5.4.1. Documentação específica exigida para Homologação de Inscrição:

Quadro 2

Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (arquivos no formato PDF) [Envio por e-mail (tem.musica.ufal@gmail.com) deverá ser efetuado até 23/11/2026]
1 (uma) via do Comprovante de Inscrição (imprimir/gerar arquivo .PDF no Sistema de Inscrição da Copeve).
1 (uma) cópia do RG (digitalizado no formato PDF).
1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até 30 de dezembro de 2026 (digitalizado no formato PDF) ou Certificado de Conclusão de Graduação.

- 5.5.** Depois de finalizada a inscrição, o/a candidato/a deverá gerar um arquivo em PDF do **Comprovante de Inscrição** (*menu esquerdo, opção Comprovante de Inscrição, Comprovante*) e **digitalizar os documentos previstos no Quadro 2** de acordo com o curso escolhido e enviar digitalmente para o e-mail tem.musica.ufal@gmail.com das **21h do dia 29/10/2026 até às 23h59min do dia 23/11/2026**.
- 5.5.1.** O e-mail a ser enviado para solicitar a homologação da inscrição deverá ter o seguinte assunto:
Assunto: **“NOME DO/A CANDIDATO/A” – PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – Música Licenciatura**
- 5.6.** As inscrições serão homologadas mediante o envio dos documentos exigidos no **Quadro 2** do subitem **5.4.1** deste Edital.
- 5.7.** O resultado das homologações das inscrições será publicado no site www.copeve.ufal.br até o dia **27/11/2026**, a partir das 17h.
- 5.8.** O/A candidato/a somente poderá concorrer no Processo Seletivo com uma única inscrição.
- 5.8.1.** Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição e envie a documentação exigida para homologação de mais de uma inscrição, mesmo que em demandas diferentes, somente será validada a última inscrição.
- 5.9.** O NEPS/COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10.** Uma vez confirmada a inscrição, o/a candidato/a não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterados a qualquer momento.

Pedido do Nome Social.

- 5.11.** Considera-se Nome Social aquele pelo qual as pessoas transgêneras se identificam e são identificados/as pela sociedade.
- 5.11.1.** O/A candidato/a transgênero que desejar ser tratado/a pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado/a.
- 5.11.2.** Após a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- a)** declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, cargo/curso para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial (Modelo de solicitação no Anexo I); e
 - b)** cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
- 5.11.3.** O envio das documentações indicadas no subitem **5.11.2** deste edital deverá ser efetuado até **23/11/2026**.
- 5.11.4.** As documentações que tratam o subitem **5.11.2** deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 5.11.5.** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 5.11.6.** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **5.11.2** deste edital pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 5.11.7.** As publicações referentes aos/as candidatos/as transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Outras informações relativas à inscrição.

- 5.12.** O NEPS/COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 5.13.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.14.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, disponibilizando-lhe o Comprovante de Inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Comprovante de Inscrição, Comprovante*.
- 5.14.1.** Todas as inscrições realizadas inicialmente ficarão com o *status*: “Inscrição pendente de confirmação” até o dia do resultado das homologações, conforme indicação no subitem **5.7** deste edital, onde apenas uma inscrição por candidato/a será homologada/confirmada, desde que tenha atendido as exigências para tal homologação.
- 5.15.** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.16.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição, se for o caso, para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 5.17.** O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 5.17.1.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.18.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.17** e **5.17.1** deste edital produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as do site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1.** Os/as candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais, questões legais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o/a candidato/a deverá seguir as seguintes etapas:

Etapas 1

- 6.2.** No momento da Inscrição, o/a candidato/a **assinalar que deseja solicita atendimento especial** e, em seguida finalizar a inscrição normalmente.

Etapas 2

- 6.3.** Após finalizar a inscrição, ainda no ambiente do sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá escolher no *menu esquerdo*, a opção *“Requerimento de Atendimento Especial”* e, em seguida clicar em *Gerar Requerimento* (referente à inscrição desejada, caso possua mais de uma).
- 6.4.** O sistema irá gerar um requerimento que deverá ser impresso pelo/a candidato/a. Em seguida, este/a deverá marcar no documento que foi impresso, as opções de atendimento a serem solicitadas, utilizando caneta de cor azul ou preta, assinar o documento e realizar sua digitalização colorida em arquivo PDF.

Etapas 3

- 6.5.** Para concretizar a solicitação de atendimento especial, o candidato/a deverá, no período compreendido entre **29/10/2026** e **23/11/2026**, acessar o sistema de inscrição, *menu esquerdo*, opção *Envio de Documentos: Atendimento Especial*, e anexar os seguintes documentos:
- a)** Requerimento de Atendimento Especial gerado pelo sistema após a inscrição, digitalizado, colorido em arquivo PDF; **E**
 - b)** Arquivo digitalizado em PDF do Laudo Médico original (ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado; **OU**
 - c)** Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o/a candidato/a deverá anexar um documento digitalizado em formato PDF que comprove a necessidade de condição especial para a realização da prova.
- 6.6.** As condições especiais de que trata o subitem **6.1** deste Edital não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 6.7. Atendimento para necessidades VISUAIS.**
- 6.7.1.** Aos/Às candidatos/as com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, conforme o procedimento descrito nos subitens de **6.1** a **6.5** deste edital.
- 6.8. Atendimento para necessidades AUDITIVAS.**
- 6.8.1.** Os/As candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme o procedimento descrito nos subitens de **6.1** a **6.5** deste edital, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 6.9. Atendimento para necessidades de TRANSCRIÇÃO.**
- 6.9.1.** O/A candidato/a, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do/a candidato/a, de eventuais erros de transcrição. Para tal, o/a candidato/a deverá encaminhar à COPEVE/UFAL requerimento, acompanhado de laudo médico, conforme o procedimento descrito nos subitens de **6.1** a **6.5** deste edital, explicitando qual o atendimento específico de que necessita.

6.9.2. O/A Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do/a candidato/a para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do/a candidato/a. Se, por qualquer motivo, o/a candidato/a se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

6.10. Atendimento para necessidades de AMAMENTAÇÃO.

6.10.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o procedimento descrito nos subitens de **6.1 a 6.5** deste edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.10.2. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **6.10.1** deste edital:

- a) Enviar o Requerimento de Atendimento Especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pela candidata que necessita de atendimento especial; **E**
- b) Enviar uma imagem original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data final estabelecida para envio das solicitações de atendimento especial estabelecidas no subitem **6.5** deste edital, deverá ser enviada uma imagem de um Atestado ou Laudo Médico emitido por médico/a obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento da criança, nos termos do subitem **6.5** deste edital.

6.10.3. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

6.10.4. O envio das documentações indicadas no subitem **6.10.1** deste edital deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem **6.5** deste edital. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.

6.10.5. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os/as demais candidatos/as na realização da prova.

6.10.6. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata lactante para a guarda da criança.

6.10.7. Não haverá compensação do tempo em favor da candidata que opte pela amamentação durante a realização das provas.

6.11. Candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova.

6.11.1. Os/As candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozzeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão enviar à COPEVE/UFAL Requerimento de Atendimento Especial previsto na alínea “a” do subitem **6.5** deste edital, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

6.11.2. Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no Requerimento de Atendimento Especial para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do/a candidato/a, quando for o caso.

6.11.3. O/A candidato/a com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens de **6.1 a 6.5** deste edital, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

Resultado Preliminar – Atendimento Especial

6.12. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme o procedimento descrito nos subitens de **6.1 a 6.5** deste edital, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O **Resultado Preliminar** da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **27/11/2026** no site da COPEVE/UFAL.

Recursos contra Indeferimento – Atendimento Especial

6.12.1. O/A candidato/a que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do Resultado Preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) nos dias **30/11/2026 e 1º/12/2026**, via sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, escolhendo no *menu esquerdo a opção Recursos, Formulário para Envio de Recurso Eletrônico (parte superior da tela)*.

Resultado Final – Atendimento Especial

6.13. O Resultado Final da análise dos Requerimentos de Atendimento Especial será publicado no dia **04/12/2026**, no site www.copeve.ufal.br.

7. DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical.**

- 7.1.** Os/as candidatos/as inscritos/as nesse Processo Seletivo, deverão, **obrigatoriamente**, preencher e entregar o **Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical**, disponível no **Anexo B** deste Edital, informando qual instrumento irá utilizar no Teste Específico de Música.
- 7.1.1.** O Requerimento de que trata o subitem **7.1**, deste edital, deverá ser preenchido e digitalizado para ser enviado ao e-mail da Coordenação do curso Música Licenciatura da UFAL (tem.musica.ufal@gmail.com), entre **29/10/2026 e 04/12/2026**.
- 7.2.** O/A candidato/a que não enviar no período definido no subitem **7.1.1** deste Edital, o Requerimento especificado no subitem **7.1** deste Edital, estará optando automaticamente por tocar **piano, teclado ou bateria**, os quais são instrumentos disponibilizados pela organização no Teste Específico, ou utilizará instrumento próprio.
- 7.3.** Caso o/a candidato/a solicite, por meio do requerimento de que trata o subitem **7.1** deste Edital, um instrumento musical distinto dos listados (**piano, teclado ou bateria**), assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 7.4.** Na prova de Performance Musical, o/s avaliador/es poderá/ão interromper a prova a qualquer momento.
- 7.5.** O/s Avaliador/es é/são soberano/s em sua/s decisão/ões.
- 7.6.** O programa do Teste Específico de Música está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Realização do Teste Específico de Música.

- 7.7.** Todos/as os/as candidatos/as que se inscreverem para concorrer a uma das vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto deverão, obrigatoriamente, ter participado dos dois dias de prova do Exame Nacional do Ensino Médio (de uma das 10 últimas edições), não ter Zerado a Redação e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.8.** Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto a seguir:

TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA		
Tipo	Convocação para o Teste	Data do Teste
Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical	Até o dia 10/12/2026 , serão disponibilizadas no site www.copeve.ufal.br a relação dos/as candidatos/as convocados/as e a indicação do dia, hora e local das provas.	16/12/2026
Local das Provas presenciais	Curso de Música Licenciatura – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL.	

- 7.9.** Até o dia **10/12/2026** será divulgada no site www.copeve.ufal.br a Convocação dos/as candidatos/as que estão habilitados/as a participar da **Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical**.
- 7.10.** Orientações para a realização das Provas de Percepção Musical e Performance Musical:
- a) Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.
- a.1)** Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do/a candidato/a em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
- a.2)** A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do/a candidato/a em executar excertos rítmicos e solfejar.
- b) Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do/a candidato/a e será realizada conforme a habilitação escolhida de acordo com o disposto no **Anexo A** deste Edital.
- b.1)** Para a realização desta etapa, é obrigatório que o/a candidato/a entregue duas cópias de suas partituras para a realização da prova.
- 7.11.** As Provas de Percepção Musical e de Performance Musical serão avaliadas por docente/s e/ou técnico/s do Curso de Música Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.
- 7.12.** O Teste Específico de Música poderá ser gravado com dispositivo de áudio e/ou vídeo exclusivamente pela equipe de aplicação.
- 7.12.1.** Os arquivos de gravação dos testes farão parte do acervo do processo seletivo e não serão disponibilizados aos/às candidatos/as.
- 7.12.2.** Nenhum candidato/a poderá utilizar-se de equipamentos eletrônicos para gravação de seu teste, sob pena de ser eliminado/a do certame.
- 7.13.** A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos/as candidatos/as os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o/a candidato/a considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

- 7.14.** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos/as candidatos/as durante 50 (cinquenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados nas publicações de convocação de cada Prova/Etapa presencial, conforme subitem 7.9 deste Edital. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos/as aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 7.15.** Para participar da prova, o/a candidato/a deverá apresentar-se no local e horário indicados na convocação de cada prova/etapa, conforme site www.copeve.ufal.br, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem 7.16, deste edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.16.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997).
- 7.17.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 7.16, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.18.** Nenhum outro documento, além dos especificados no item 7.16, deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.19.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.20.** Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **E**
 - submeta-se a identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 7.21.** Os/as candidatos/as que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados** não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 7.22.** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do/a candidato/a durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 7.23.** É de responsabilidade do/a candidato/a, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.24.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 7.25.** O/A candidato/a não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.26.** Será impedido de realizar a prova o/a candidato/a que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.
- 7.27.** Durante a realização das provas não será permitido ao(à) candidato/a, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de qualquer equipamento eletrônico, tais como: relógios digitais, celulares, smartphones e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do/a candidato/a;
 - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as;
 - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, exceto material impresso essencial para apresentação.
- 7.28.** A inobservância ao disposto no subitem 7.27 deste Edital, será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 7.29.** O aparelho celular ou smartphone permanecerá desligado e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do/a candidato/a, até a saída da sala de provas/apresentação e do prédio.

- 7.30.** O/A candidato/a que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando todo o material de prova na sala onde estiver sendo prestada a mesma, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item **7.29** deste Edital.
- 7.31.** O/A candidato/a, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Resposta, quando for o caso, o seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao/a candidato/a retirar-se da sala com o Caderno de Prova.
- 7.32.** Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos/as candidatos/as somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 7.33.** Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que:
- a) chegar atrasado/a para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não comparecer ao local de provas;
 - c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio, aplicação, avaliação ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido/a, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro/a candidato/a ou utilizando-se de qualquer objeto proibido conforme citado neste edital ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas Objetivas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
 - h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;
 - i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital;
 - k) descumprir os termos do presente Edital.
- 7.34.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização **não assumirão** a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos/as candidatos/as.
- 7.35.** O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos/as candidatos/as durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 7.36.** Como meio de garantir a segurança dos/as candidatos/as e a lisura do Processo Seletivo, o NEPS/COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos/as os/as candidatos/as no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os/as candidatos/as à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.
- 7.37.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação.

- 7.38.** A **Nota Final** do Teste Específico de Música (NTEM), será a média aritmética das notas obtidas na Prova de Percepção Musical e na Prova de Performance Musical.
- 7.38.1.** Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) ponto e a nota 10,00 (dez) pontos.
- 7.38.2.** De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música, o/a candidato/a poderá ser **aprovado/a** ou **reprovado/a**. Serão considerados/as reprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem **Nota Final** inferior a 5,00 (cinco) pontos.
- 7.39.** O/A candidato/a que for **reprovado/a** no Teste Específico de Música **estará eliminado/a** automaticamente do Processo Seletivo, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música Licenciatura.
- 7.40.** Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO/A CANDIDATO/A	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE ÊNFASE
Educação Musical	Estará eliminado/a quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	Não há mudança de ênfase.
Instrumento ou Canto	Estará eliminado/a quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	O/A candidato/a que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 7,00 (sete) pontos, será habilitado/a automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a ênfase original em Instrumento ou Canto.

- 7.40.1.** Também **será considerado/a eliminado/a** o/a candidato/a que **não comparecer** ao Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o/a candidato/a deverá estar presente no horário e local marcados para início das provas. Em nenhuma hipótese, o/a candidato/a poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

Resultado Preliminar, Interposição de Recursos e Resultado Final das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

- 7.41.** O **Resultado Preliminar** das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical será divulgado até o dia **18/12/2026** no site www.copeve.ufal.br.
- 7.42.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical, das **00h de 21/12/2026 até às 23h59min de 22/12/2026**. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Recursos*. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.
- 7.43.** O **Resultado Final** das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical será divulgado até **29/01/2027** no site www.copeve.ufal.br.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

- 8.1.** O NEPS/COPEVE consultará a base de dados no INEP das últimas 10 edições do ENEM (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026) para obter as melhores notas dos/as candidatos/as. Será utilizada a maior nota de cada candidato/a.
- 8.2.** Será considerada a nota do ENEM de cada candidato/a a média aritmética simples das suas notas nas cinco provas que constituem a edição do ENEM em que tenha obtido a maior média final: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”.
- 8.3.** Caso o/a candidato/a não tenha participado das últimas 10 edições no Enem será desclassificado/a.
- 8.4.** Participação no Enem com nota ZERO na redação ou ter faltado a um dos dias de prova não terá a nota aproveitada.
- 8.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir de **29/01/2027**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, juntamente com a distribuição de vagas por habilitação e escolha de demandas/cotas.
- 8.6.** Depois de divulgado o Resultado Final do Teste Específico de Música, os/as candidatos/as **não poderão** trocar de habilitação ou demanda/cota.
- 8.7.** Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as em ordem decrescente, utilizando a NFPS, conforme subitem **2.6.1** deste Edital.

9. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 9.1.** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 9.1.1.** O Edital de convocação para as Pré-matrículas da Primeira Chamada será publicado a partir de **29/01/2027**.
- 9.1.2.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.
- 9.2.** A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA será realizada em duas etapas, conforme descrição a seguir:
- 9.2.1. PRIMEIRA ETAPA – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à entrega/envio da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, na forma, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
- a)** Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional na demanda **Ampla Concorrência**, deverão enviar a documentação Comum conforme previsto no subitem **10.1**.
- b)** As pessoas convocadas para a Pré-matrícula Institucional, que se autodeclararem **Pessoas Trans**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Candidatura de Pessoa Trans para comprovar que atendem os critérios da condição de Pessoas Trans, conforme previsto nos subitens **10.41 a 10.51** deste Edital.
- c)** Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PcD e LI_PcD, que se autodeclararem **Pessoas com Deficiência (PcD)**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para comprovar que atendem os critérios da condição de PcD, conforme previsto no subitem **10.23** deste Edital.
- d)** Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)**, deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) para comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **10.24 a 10.36** deste Edital.

- e) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI que se autodeclararem **Indígenas** deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Indígenas, conforme previsto nos subitens **10.37** e **10.38** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- f) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_Q e LI_Q, que se autodeclararem **Quilombolas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Quilombolas, conforme previsto nos subitens **10.39** e **10.40** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.

9.2.2. SEGUNDA ETAPA – Confirmação da Matrícula: destina-se à efetivação da matrícula automática para todos/as os/as candidato/as deferidos após o resultado final de pré-matrícula e classificados/as dentro das vagas por demanda.

9.3. A conclusão da matrícula do/a aluno/a somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **9.2** deste Edital.

9.4. O/A candidato/a que não participar de qualquer uma das etapas de matrícula será considerado/a desistente, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte por ordem de classificação daquela Habilitação/Demanda.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os/as candidatos/as.

10.1. Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF** os seguintes Documentos Comuns:

- a) **Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;
- b) **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
- c) **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral do CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
- d) **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
- e) **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
- g) **Comprovante de Residência** atualizado (o mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;

10.1.1. Exclusivamente no caso dos/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2026 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **10.1**, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2026 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

10.1.2. A exceção prevista no subitem **10.1.1** é exclusiva para os/as alunos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026. Essa informação deverá estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato/a.

10.1.3. O/A candidato/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2026 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a aluno/a não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

10.2. Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, coloridos e terem sido produzidos a partir de documentos originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

10.3. Os documentos digitalizados deverão estar no formato **PDF**, devendo também estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tiverem sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.

10.4. Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no sistema de inscrição. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio, Alteração de Nome Social etc.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Ampla Concorrência.

10.5. O/A candidato/a que concorrer à Demanda de Ampla Concorrência, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **10.1 a 10.4** deste Edital para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas.

10.6. O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **10.1 a 10.4** deste Edital, deverá:

Quadro 3 - Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas
PESSOA TRANS	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se Pessoa Trans, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de Pessoa Trans e obter deferimento na avaliação da candidatura (Subitens 10.41 a 10.51 deste edital).</p>
LB_PPI	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p> <p>d) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico.</p> <p>e) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.</p>
LB_Q	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p> <p>d) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.</p>
LB_PCD	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p> <p>d) Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.</p>
LB_EP	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p>
LI_PPI	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico.</p> <p>d) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.</p>

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas
LI_Q	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.</p>
LI_PCD	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.</p>
LI_EP	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 10.1 a 10.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

10.7. De acordo com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, não poderão concorrer às vagas das demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

10.8. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusivamente e integralmente em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (1º, 2º e 3º anos), conforme Quadro 3 do item 10.6 deste Edital, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

10.8.1. Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; **E**
- b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Médio.

10.8.2. Para os/as candidatos/as que obtiveram Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **OU**
- b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este/a comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

10.8.3. Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2026 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) **Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2025 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS ONDE ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

10.8.4. Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.

10.9. O/A candidato/a inscrito/a nas Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP que não enviar um dos documentos elencados nos subitens **10.8.1, **10.8.2**, **10.8.3** e **10.8.4** deste Edital ou cujo documento enviado não se mostrar suficiente para comprovar que o Ensino Médio foi cursado exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cota, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.**

- 10.10.** Caso o documento fornecido não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da/s instituição/ões, o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **10.55 a 10.63** deste Edital.
- 10.11.** Os documentos previstos nos subitens **10.8.1, 10.8.2, 10.8.3 e 10.8.4** deste Edital não precisarão ser autenticados se forem digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias **autenticadas em cartório**.
- 10.12.** Os/As arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 10.13.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, conforme **Quadro 3** do subitem **10.6** deste Edital, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,0 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no Formulário Eletrônico da COPEVE/UFAL;
 - b)** Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
 - c)** Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **10.1** deste Edital e os documentos comprobatórios de estudo do ensino médio integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, previstos nos subitens **10.8.1, 10.8.2, 10.8.3 e 10.8.4** deste Edital.
- 10.13.1.** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o vigente no ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.
- 10.14.** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 10.15.** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **10.14** deste Edital uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 10.15.1.** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatos/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatos/as no momento da inscrição os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 10.16.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **10.13** deste Edital serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 10.17.** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 10.18.** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- a)** não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
 - b)** não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - c)** apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
 - d)** não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
 - e)** não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - f)** não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB_PcD ou LI_PcD;

g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou não comprove ser Indígena ou Quilombola, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q.

- 10.19.** Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado/a.
- 10.20.** O/A candidato/a convocado/a em qualquer Chamada de Pré-matrícula que não conseguir comprovar o enquadramento na Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **10.6** a **10.19** deste Edital, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 10.21.** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevista sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.22.** A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 10.23.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PcD ou LI_PcD, conforme **Quadro 3** do subitem **10.6** deste Edital, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA contida no Anexo IV** preenchida e digitalizada; E
 - b) Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; E
 - c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Educadores Físicos), da educação (Psicopedagogos, Pedagogos) e do serviço social (Assistentes Sociais), dentre outros.
- 10.23.1.** Os/As candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas LB_PcD ou LI_PcD serão avaliados/as segundo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 10.23.2.** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o resultado da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.66** a **10.74** deste Edital.
- 10.23.3.** Não serão analisados os documentos da condição de PcD dos/as candidatos/as que não conseguirem comprovar estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- 10.23.4.** O/A candidato/a que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, na modalidade presencial ou virtual, a critério da Banca que o/a está avaliando, visando validar sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 10.23.5.** As Bancas Biopsicossociais poderão acontecer de forma presencial ou telepresencial;

Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).

- 10.24.** Os/As candidatos/as que já tiveram a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidatos/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.

- 10.25.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/a) que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI e LI_PPI, conforme **Quadro 3** do subitem **10.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei Federal nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; **E**
 - b)** Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 10.26.** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas LB_PPI ou LI_PPI, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.26.1.** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **10.25** deste Edital estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.
- 10.27.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 10.27.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 10.27.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **10.27.1** deste Edital, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.28.** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.29.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão tão somente o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 10.30.** A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese no procedimento de Heteroidentificação.
- 10.31.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 10.32.** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato/a.
- 10.33.** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 10.34.** O/A candidato/a da Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD convocado/a na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), da Condição de Indígena, da Condição de Quilombola e/ou da Banca de Validação PcD será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 10.35.** O/A candidato/a convocado/a na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 10.36.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.

- 10.37.** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI ou LI_PPI, conforme **Quadro 3** do subitem **10.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição:

- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **OU** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **OU** ancião indígena reconhecido **OU** personalidade indígena de reputação pública reconhecida **OU** órgão indigenista **OU** cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena (Art. 20 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

10.38. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.66 a 10.74** deste Edital.

10.38.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso, contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, especificamente quanto a condição de Indígena, podendo reenviar nova documentação para comprovar a condição de Indígena em período e forma disciplinados no edital de convocação de Pré-matrícula.

Candidatos/as autodeclarados/as Quilombolas.

10.39. Os/As candidatos/as declarados/as Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas LB_Q ou LI_Q, conforme **Quadro 3** do subitem **10.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição:

- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **OU** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (Art. 26 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

10.40. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.55 a 10.63** deste Edital.

Autodeclaradas Pessoas Trans.

10.41. As pessoas trans que já tiveram a candidatura de Pessoas Trans **validada/deferida** em procedimento específico, realizado no âmbito da UFAL estão dispensadas da realização de nova validação. O NEPS/COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar as pessoas trans que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, as pessoas trans já validadas com Deferimento serão identificadas e dispensadas do procedimento.

10.42. As pessoas trans que se autodeclararem Pessoa Trans que concorrem às vagas das Demandas de Reserva de Vagas – Demanda Pessoa Trans, conforme **Quadro 1** do subitem **2.5** deste edital, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Enviar, no momento de convocação da Pré-matrícula, a Documentação Comum e um **Memorial Descritivo**, elaborado de acordo com as instruções do **Anexo IX** e o modelo no **Anexo X** deste edital (**envio obrigatório somente para as pessoas da Demanda Pessoas Trans**). (*Facultativamente, envio de outros documentos para comprovar a identidade de gênero*);
- b) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL, de 5 de maio de 2026, confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração de Pessoa Trans**; e
- c) Obter o Deferimento no Resultado Final da Banca de Validação da Candidatura de Pessoas Trans, conforme procedimentos disciplinados neste edital e eventualmente em editais de convocação para pré-matrícula ou bancas específicas.

10.43. Ao efetuar uma inscrição neste processo seletivo, a pessoa estará confirmando sua autodeclaração como Pessoa Trans de forma automática.

10.44. As pessoas autodeclaradas Pessoa Trans deverão participar do Procedimento de Validação da Autodeclaração Pessoa Trans, seguindo os procedimentos de envio de documentos em horários definidos nos Editais de Convocação para Pré-matrícula e Banca de Validação.

10.45. Os procedimentos, forma e as datas de realização das Bancas de Validação da Validação da Autodeclaração Pessoa Trans estão disponíveis no item **11** deste edital.

10.46. Os procedimentos de validação da candidatura de Pessoa Trans serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Validação para Pessoas Trans da UFAL, que verificarão de cada candidato/a a Autodeclaração, o Memorial Descritivos, demais documentos enviados na pré-matrícula e, quando for o caso, a Entrevista Presencial ou on-line.

10.47. A composição das bancas de validação da autodeclaração de Pessoa Trans observará as diretrizes da Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL, de 5 de maio de 2026.

10.48. As Pessoas Trans que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração de Pessoas Trans deverão seguir as orientações descritas no neste edital e nos editais de convocação.

10.49. Somente será confirmada a pré-matrícula das Pessoas Trans autodeclaradas Pessoas Trans que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise da condição Pessoa Trans e na documentação comum de pré-matrícula.

10.50. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da candidatura de Pessoa Trans não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

10.51. Ao finalizar o procedimento da matrícula, a Pessoa Trans receberá um comprovante de envio da documentação.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

10.52. Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo necessário, para tanto, estar de posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.

10.53. Para envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de envio de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **10.1 a 11.27** deste Edital, de acordo com a demanda indicada na convocação, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato/a;
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.

10.54. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

- a) Documentos comuns:
 - **Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;
 - **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
 - **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
 - **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
 - **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
 - **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
 - **Comprovante de Residência** atualizado (mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
 - Preencher eletronicamente a **Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula**, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.
- b) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme **Anexos IV, V e VI** (*exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD*).
- d) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- e) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- f) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **OU** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (*exclusivamente para as Demandas LB_Q e LI_Q*).

10.55. Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

10.56. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

- 10.57.** O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 10.58.** A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 10.59.** O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda na qual está sendo convocado/a, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

- 10.60.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise de toda a Documentação Comum;
 - b) **Ampla Concorrência:** Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2025 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência).

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 10.61.** Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
 - e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 10.62.** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP, o/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à convocação de Pré-matrícula;
 - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **10.62** deste Edital;
 - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **10.62** deste Edital pelo número de pessoas de sua família.
- 10.63.** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **10.62** deste Edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.64.** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **10.62** deste Edital:
- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.65. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a)** Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
- b)** Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do/a estudante/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo/a candidato/a no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP da Reserva de Vagas/Cotas);
- c)** Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD).

Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final da análise na documentação de Pré-matrícula.

10.66. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, será realizada por Bancas Examinadoras a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

10.67. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada uma lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

- a)** Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, Pessoa Trans e Reserva de Vagas/Cotas.

10.68. Os resultados preliminares citados no subitem **10.67** deste edital serão constituídos de uma relação dos/as candidatos/as que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos/as candidatos/as com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

10.69. Os/as candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula **indeferida** poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.70. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

10.71. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.72. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **10.71** deste edital.

10.73. A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicitar aos/as candidatos/as a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.

10.74. Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos/as os candidatos/as convocados/as, havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

11. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA DE PESSOAS TRANS

11.1. O procedimento de Validação da Candidatura de Pessoa Trans é parte integrante do Processo de Pré-matrícula e para concluir, as pessoas precisam obter deferimento na Validação da Candidatura de Pessoa Trans e deferimento na avaliação dos documentos comuns.

11.2. O procedimento de Validação da Candidatura de Pessoas Trans acontecerá, inicialmente, por meio da avaliação dos arquivos enviados no período de pré-matrícula.

11.3. Depois do recebimento de todos os documentos de pré-matrícula, as Bancas de Validação Candidatura de Pessoas Trans iniciarão as análises de cada Memorial Descritivo, conforme modelo no **Anexo X** deste edital, e demais documentos enviados no momento da pré-matrícula, se achar necessário.

- 11.4.** Ao final das análises, as Bancas de Validação emitirão um parecer preliminar para a candidatura de Pessoa Trans, que poderá ser:
- a)** **Deferido**, onde a banca valida a candidatura de Pessoa Trans.
 - b)** **Convocação para Entrevista**, onde a banca decide convocar a pessoa para uma entrevista presencial ou virtual/on-line antes de emitir um parecer preliminar.
 - c)** **Indeferido**, onde a banca invalida preliminarmente a candidatura de Pessoa Trans. Cabe salientar que nestes casos de indeferimentos, as pessoas têm direito ao recurso.

Recursos contra os Resultados Preliminares da Candidatura de Pessoas Trans

- 11.5.** As pessoas que tiverem parecer preliminar Indeferido para a Validação da Candidatura de Pessoas Trans poderão formular seu texto de recurso, bem como anexar novos documentos para auxiliar nos argumentos de recurso, e enviá-lo, no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a pré-matrícula, garantindo às pessoas interessadas o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.5.1.** Os recursos deverão ser objetivos e destinados exclusivamente aos questionamentos do parecer preliminar que foi emitido pela banca.
- 11.5.2.** Os recursos identificados com argumentos desrespeitosos às bancas de validações não serão analisados.
- 11.6.** O resultado dos recursos interpostos e o Resultado Final da Pré-matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a matrícula.
- 11.7.** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o Resultado Final deste edital.

Entrevistas de Validação

- 11.8.** Caso seja necessário e por decisão exclusiva da Comissão de Validação da Candidatura de Pessoa Trans da UFAL, as pessoas também poderão passar por Entrevista de Validação na modalidade **presencial** ou **telepresencial/videoconferência (on-line)**, para avaliação da candidatura de Pessoa Trans.
- 11.9.** Uma vez convocada para a Entrevista na modalidade definida pela banca, a pessoa deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento. A pessoa que faltar ao procedimento de entrevista será considerada desistente, e consequentemente receberá um resultado indeferido de forma definitiva e não terá direito a recurso neste processo seletivo.
- 11.9.1.** A modalidade da entrevista, presencial ou on-line será definida pela Comissão de Validação de Pessoa Trans e não poderá ser modificada sob qualquer pedido ou alegação.
- 11.10.** As entrevistas acontecerão em dia, horário e modalidade (presencial ou on-line) pré-definido e indicado no Edital de Convocação. Cada pessoa deverá apresentar-se conforme estiver sido convocada, sempre portando o documento de identidade oficial com foto, dentre os listados no subitem **11.9.1** deste edital, e uma cópia do Memorial Descritivo que enviou no momento da Pré-matrícula.
- 11.11.** Cada banca de validação da autodeclaração será constituída por um número ímpar de integrantes, e terá, conforme § 1º do Art. 11 da Resolução nº 77/2026-CONSUNI/UFAL, a seguinte representação: Servidor/servidora docente, técnico-administrativo/administrativa da Universidade Federal de Alagoas (preferencialmente pessoa trans, e/ou com pesquisa, ação de extensão ou atribuição de cargo que tenha relação direta com as questões que envolvem esse segmento populacional) e pessoa trans da comunidade acadêmica, preferencialmente membro do corpo discente da UFAL ou representação da comunidade Trans atuante no território de Alagoas.
- 11.11.1.** As Bancas de Recursos sempre serão constituídas por integrantes diferentes da primeira avaliação de cada pessoa.
- 11.12.** Todas as entrevistas, independente da modalidade, poderão ser gravadas única e exclusivamente pela Banca de Validação.
- 11.12.1.** As gravações quando acontecerem, serão mantidas em sigilo pela UFAL e poderão servir como base para avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas que foram preliminarmente indeferidas.

Bancas de Entrevistas Presenciais

- 11.13.** As entrevistas presenciais acontecerão preferencialmente no Campus A. C. Simões, localizado na cidade de Maceió-AL.

Bancas de Entrevistas On-line

- 11.14.** As entrevistas on-line acontecerão em ambiente virtual, e cada pessoa deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga e estar em um local bem iluminado, para garantir uma boa visualização.
- 11.15.** Para utilização em **computadores**:
- a)** Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) *Apple macOS*;
 - a.2.) *Microsoft Windows*;
 - a.3.) *Chrome OS*;
 - a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

- b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados a seguir:
 - b.1.) *Navegador Chrome*;
 - b.2.) *Mozilla Firefox*;
 - b.3.) *Microsoft Edge*;
 - b.4.) *Apple Safari*;
- c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

11.16. Para utilização em **dispositivos móveis**:

- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
 - a.1.) *Android*;
 - a.2.) *Apple iOS*.
- b) Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) *iPhone e iPad*, disponível na *App Store*;
 - b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.
- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

- 11.16.1.** A pessoa convocada deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no Edital de Convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 11.17.** A pessoa que não comparecer virtualmente à Entrevista On-line em dia, horário e na forma determinados pelo Edital de Convocação, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **16.24.1** deste edital será considerada indeferida de forma deferida, não cabendo recurso.
- 11.18.** No dia e horário designados para a entrevista on-line, nos moldes do Edital de Convocação, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 2 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 11.19.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 11.20.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar a pessoa para uma Entrevista on-line ou presencial.
- 11.21.** Ao final de todas as entrevistas presenciais ou on-line, as Bancas de Validações emitirão os pareceres preliminares da validação da condição Pessoa Trans de cada pessoa, podendo ser Deferido ou Indeferido.
- 11.22.** Os pareceres preliminares indeferidos das entrevistas para validação da condição de Pessoa Trans serão disponibilizados de forma individualizada para cada pessoa candidata, sendo assegurado o direito à interposição de recurso, uma única vez, contra o indeferimento preliminar da entrevista.
- 11.23.** As pessoas que tiverem parecer preliminar Indeferido para a validação da condição Pessoa Trans, poderão formular seu texto de recurso, bem como anexar novos documentos para auxiliar nos argumentos de recurso, e enviá-lo na forma prevista no Edital de Convocação das Entrevistas.
- 11.24.** As Bancas de Recursos analisarão os recursos de cada pessoa e emitirão o parecer definitivo.
- 11.25.** Após o parecer definitivo das entrevistas, em caso de mantido o indeferimento, não será permitido recurso de recurso, nem recurso contra o Resultado Final desta convocação de entrevista.
- 11.26.** Os resultados definitivos das entrevistas para validação da condição de Pessoa Trans irão compor o Resultado Final da chamada de pré-matrícula.
- 11.27.** Demais procedimentos poderão ser disciplinados nos Editais de Convocação para Pré-matrícula.

12. DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NA UFAL

- 12.1.** É de responsabilidade **exclusiva da pessoa trans** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 12.2.** Para obter informações sobre eventuais alterações deste edital, bem como dos dispositivos legais publicados, o/a candidato/a deve acompanhar o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 12.3.** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, a pessoa trans terá disponível no endereço <https://copeve.ufal.br/index.php?opcao=curso&idCurso=628> os seguintes instrumentos:
- a) **Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – Ver os anexos nos editais;



- 12.4. Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL** – composto pela relação de todos/as os/as convocados/as no Processo Seletivo UFAL 2027 – Música Licenciatura - Matutino (1ª chamada) e todas as pessoas trans que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com o *status* atualizado de cada candidato/a.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

- 13.1.** Após a publicação do Resultado Final da Análise de documentos de cada Convocação de Pré-matrícula, o Núcleo Executivos de Processos Seletivo irá confirmar de forma automática a Matrícula de cada candidato/a e enviará os dados para serem inseridos no sistema acadêmico, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 13.2.** Os/As candidatos/as que possuir alguma matrícula ativa na UFAL de outro curso, será cancelada automaticamente e um novo registro de matrícula será efetuado, desta vez no curso que foi aprovado/a neste processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo limite de dias letivos após o início das aulas de cada semestre, para serem aceitos/as novos/as alunos/as no 1º semestre do curso.
- 14.2.** Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Música Licenciatura, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio, ofertando as vagas remanescentes aos/as candidatos/as que tenham ou não realizado o Enem nas últimas 10 (dez) edições 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026.
- 14.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4.** Em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o/a candidato/a classificado/a no PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 14.5.** O/a candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado/a, estando sujeito/a à aplicação das penalidades legais.
- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2026.

Profa. Dra. ZILIANE LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música da UFAL

Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR
Diretora do NEPS/COPEVE

Profa. Dra. ELIANE BARROS DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO A

PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para a realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, com ênfase em Educação Musical, Instrumento e Canto.

1 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL

- Imitação Rítmica
- Imitação Melódica
- Execução Rítmica
- Solfejo

2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

① Específico para Música Licenciatura com Ênfase em EDUCAÇÃO MUSICAL

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento de habilidade do candidato e/ou canto. O/a candidato/a é responsável por levar cópias das músicas que apresentará, seja ela em cifra e/ou pentagrama, contendo ou não letra, de acordo com a música apresentada.
- Os/As candidatos/as que forem executar as peças cantando poderão se acompanhar em algum instrumento ou poderão cantar sem acompanhamento (a cappella).

ATENÇÃO! Para a realização desta etapa, é **obrigatório** que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas músicas para a realização da prova.

Observação: O/A candidato/a deverá providenciar e fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição.

② Específico para Música Licenciatura com Ênfase em CANTO

O/a candidato/a deverá executar:

- H. Panofka, Vocal ABC – Vocalize nº 6
- G. Caccini, Amarilli
- Escolher, dentre as duas partituras, a tonalidade que melhor se adequa à sua voz (aguda ou média/grave).
- Hekel Tavares – Casa de Caboclo

ATENÇÃO! Para a realização desta etapa, é **obrigatório** que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas partituras para a realização da prova.

Observação: As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis no site da COPEVE. Os avaliadores poderão ainda solicitar ao/a candidato/a a execução de um vocalize livre.

③ Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: PIANO

O/A candidato/a deverá executar:

- Uma escala e um arpejo em tonalidade maior e uma escala e um arpejo em tonalidade menor, em duas oitavas, em movimento paralelo e em movimento contrário; tonalidades e andamentos a critério do/a candidato/a.
- Duas peças do livro de Ana Magdalena Bach.
- Uma peça de um compositor brasileiro.

ATENÇÃO! Para a realização desta etapa, é **obrigatório** que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas partituras para a realização da prova.

Observação: As partituras estão disponíveis no site <https://imslp.org/wiki/Main_Page>.

④ Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: SAXOFONE

O/A candidato/a deverá executar:

- Primeiro movimento da Sonata nº 3 de G. F. Handel, Arranjo de Sigurd Rascher;
- 1 (uma) Peça de livre escolha;
- 1 (uma) Leitura à primeira vista;
- Escalas de Bb (Si bemol maior) e D (Ré maior) em 2 (duas) oitavas.

ATENÇÃO! Para a realização desta etapa, é **obrigatório** que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas partituras para a realização da prova.

Observação: A partitura da peça obrigatória estará disponível no site da COPEVE, as demais são de responsabilidade do candidato.



⑤ **Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: TROMPETE**

O/A candidato/a deverá executar:

- Andante and Alegro (Ropartz, Guy) - 1º andamento;
- Peça de livre escolha;
- Leitura à primeira vista.

ATENÇÃO! Para a realização desta etapa, é **obrigatório** que o/a candidato/a entregue 2 (duas) cópias de suas partituras para a realização da prova.

Observação: A partitura da peça obrigatória estará disponível no site da COPEVE, as demais são de responsabilidade do candidato.

Observações:

1. Todos/as os/as candidatos/as deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item **7.8** deste Edital ou nas convocações que forem publicadas que serão disponibilizados depois da realização da prova objetiva. O atraso ou falta acarretará na desclassificação do/a candidato/a. Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbu, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para este fim.
2. Todos/as os/as candidatos/as deverão se submeter à Prova Objetiva, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.
3. As partituras para as performances de Instrumentos Musicais estão disponibilizadas no site da COPEVE ou no domínio: https://imslp.org/wiki/Main_Page.
4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos/as candidatos/as os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o/a candidato/a considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas, e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo poderão utilizá-las para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos/as candidatos/as.

ANEXO B

REQUERIMENTO DE ESCOLHA DE INSTRUMENTO OU CANTO – PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

Curso Música Licenciatura – Habilitação de Educação Musical (Edital nº 65/2026-PROGRAD/UFAL)

Nome do/a Candidato/a:		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: Música - Licenciatura	Habilitação:	Turno: (X) Integral (matutino e vespertino)	Demanda: () Ampla Concorrência () Pessoa Trans () LB_PPI () LB_Q () LB_PcD () LB_EP
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

REQUERIMENTO

Eu, candidato/a identificado/a acima, devidamente inscrito/a no PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA, requeiro, de acordo com o subitem **7.1** do Edital nº 65/2026-PROGRAD/UFAL, a opção de Canto ou o Instrumento musical, conforme indicado abaixo, para participar da Prova de Performance Musical do Teste Específico de Música.

ATENÇÃO! Selecione apenas 1 (um) dos Instrumentos ou Canto abaixo para a Prova de Performance. Caso tenha dúvidas, consulte o Edital para informações mais detalhadas sobre a Prova de Performance de cada Habilitação.

() Canto	() Guitarra	() Tuba
() Bateria	() Percussão	() Viola
() Bandolim	() Piano	() Violão
() Cavaquinho	() Sanfona	() Violino
() Clarinete	() Saxofone	() Violoncello
() Contrabaixo Acústico	() Teclado	() Outro: _____
() Contrabaixo Elétrico	() Trombone	_____
() Flauta	() Trompete	_____

_____/____/____ de ____ de 2026.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO C

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DA UFAL – 2027
CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

LEGENDA DAS DEMANDAS

AMPLA: Ampla Concorrência - Candidatos/as portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

PESSOA TRANS: Pessoas autodeclaradas Pessoa Trans e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI: Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos/as autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PcD: Candidatos/as autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP: Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q: Candidatos/as autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PcD: Candidatos/as autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_EP: Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cód.	Curso / Habilitação / Turno	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										
		AMPLA	Pessoa TRANS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
1	Música Licenciatura - EDUCAÇÃO MUSICAL – Integral (Mat/Vesp)	7	1	4	1	1	1	4	-	1	1	21
2	Música Licenciatura - CANTO – Integral (Mat/Vesp)	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	3
3	Música Licenciatura - PIANO – Integral (Mat/Vesp)	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
4	Música Licenciatura - SAXOFONE – Integral (Mat/Vesp)	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
5	Música Licenciatura - TROMPETE – Integral (Mat/Vesp)	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
Totais		11	1	8	1	1	1	5	-	1	1	30

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para Candidatos/as das demandas: **LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP**)

Os/as candidatos/as que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio/a candidato/a, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do/a candidato/a e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - a) **TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
 - c) **APOSENTADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
 - f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo/a candidato/a ou por um dos genitores (no caso de o/a candidato/a ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
 - g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o/a candidato/a deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original”, acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o/a candidato/a deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* (para Candidatos/as das Demandas: LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP)

Nome do/a candidato/a:	RG/Órgão Expedidor-UF:		
Endereço completo:	Bairro:	Cidade:	UF:

Eu, acima identificado/a, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA**, declaro que a minha família é composta de (quantidade) pessoas das quais (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - incluir o/a Próprio/a candidato/a:																	
N.	CPF										Nome Completo			Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1										-			CANDIDATO/A	___/___/___	() sim () não		
2										-				___/___/___	() sim () não		
3										-				___/___/___	() sim () não		
4										-				___/___/___	() sim () não		
5										-				___/___/___	() sim () não		
6										-				___/___/___	() sim () não		
7										-				___/___/___	() sim () não		
8										-				___/___/___	() sim () não		
9										-				___/___/___	() sim () não		
10										-				___/___/___	() sim () não		

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) (☐) * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2026, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) (☐) * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2026, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____,
Cidade UF dia mês ano.

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____,
Cidade UF dia mês ano.

Assinatura do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____
_____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, declaro, para os devidos fins,
que:

- ☐ Nunca trabalhei.
- ☐ Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/____/____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**,
declaro, para os devidos fins, que:

- ☐ Nunca trabalhei.
- ☐ Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/____/____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a (igual ao documento de identificação)

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

**CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL,
NO MOMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Nome do/a candidato/a:		
RG/Órgão Expedidor-UF:	CPF:	FONE (Preferencialmente com WhatsApp):
Endereço completo:		Bairro:

Curso: LETRAS - LIBRAS	Habilitação: (X) Licenciatura	Turno: (X) Matutino	Demanda: () Ampla () Ampla – Surdos () Pessoa Trans () LB_EP () LB_PcD () LB_PPI () LB_Q () LI_EP () LI_PcD () LI_PPI () LI_Q
----------------------------------	------------------------------------	--------------------------	---

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no **Processo Seletivo UFAL 2027.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a) a Lei Federal nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- b) o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- ☐ não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de ____ de 2026.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Eu, _____ (candidato/a), portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – Música Licenciatura.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

Informar o nome completo do/a médico/a - CRM

Identificação da deficiência: _____
CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s. **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

☐ Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da minha matrícula, após o devido processo legal.

Telefone do/a candidato/a: |__|__| - |__|__|__|__| - |__|__|__|__|

Assinante: ☐ Candidato/a convocado/a para pré-matrícula ☐ Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a ou Procurador/a (igual ao documento de identificação)

Atenção! Os/As Candidatos/as/as que concorrem às vagas das demandas LB_PcD e LI_PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹ - (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Nome completo do/a candidato/a:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: ☐ Acidente de Trabalho ☐ Acidente comum ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós-operatório ☐ Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <div style="display: flex; flex-wrap: wrap;"> <div style="width: 50%;"> ☐ paraplegia ☐ monoplegia ☐ tetraplegia ☐ triplegia ☐ hemiplegia ☐ ostomia ☐ paralisia cerebral ☐ nanismo (altura: _____) ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ outras - especificar: _____ </div> <div style="width: 50%;"> ☐ paraparesia ☐ monoparesia ☐ tetraparesia ☐ triparesia ☐ hemiparesia ☐ amputação ou ausência de membro </div> </div>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <div style="display: flex; flex-wrap: wrap;"> <div style="width: 50%;"> ☐ Comunicação ☐ Cuidado pessoal ☐ Habilidades sociais ☐ Utilização dos recursos da comunidade ☐ Saúde e segurança ☐ Habilidades acadêmicas ☐ Lazer ☐ Trabalho </div> <div style="width: 50%;"> Idade de início: _____ Obs.: Anexar Laudo Médico </div> </div>
<p>B - Deficiência Visual</p> ☐ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<p>F - Visão Monocular</p> ☐ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
<p>C - Deficiência Auditiva</p> ☐ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs.: Anexar Audiograma	<p>G - Deficiência múltipla</p> ☐ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> ☐ Lei Federal nº 12764/2012 – Espectro Autista Obs.: Anexar Laudo Médico	

_____ / ____ / ____ / ____
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

¹ Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
(Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam o processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)



Continuação do ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de quais recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____/_____, ____ de ____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Telefone do/a candidato/a: |__|__| - |__|__|__|__| - |__|__|__|__|

Assinatura do/a candidato/a (igual ao documento de identificação)

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº 12.711/2012**

Nome do/a Candidato/a:		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: Música - Licenciatura	Formação: (X) Licenciatura	Turno: (X) Integral (matutino e vespertino)	Demanda: ☐ Ampla ☐ Pessoa Trans ☐ LB_PPI ☐ LB_Q ☐ LB_PcD ☐ LB_EP ☐ LI_PPI ☐ LI_Q ☐ LI_PcD ☐ LI_EP

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura**, desejo interpor recurso contra O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela:

- ☐ Ampla Concorrência, ou
- ☐ Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de Candidatos/as/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações).
- ☐ Reserva de Vagas Pessoa Trans (Resolução nº 77/2026 – CONSUNI/UFAL).

Argumento para interposição do recurso:

[illegible]

Informo que será/ão acrescentado/s o/s seguintes documento/s comprobatório/s da condição inicialmente não atendida:

[illegible]

_____/_____, ____ de ____ de ____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a (igual ao doc.RG)

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (PESSOA TRANS)

Nome da pessoa transgênero:			☐ Nome Social ☐ Nome de Registro
Identidade de Gênero Autodeclarada: ☐ Homem Trans ☐ Mulher Trans ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Outro/a: _____			
CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:	Estado Civil: ☐ Solteiro/a ☐ Casado/a ☐ Divorciado/a ☐ Outro: _____	Nacionalidade:
Endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado):			
Curso: Música Licenciatura		Formação: Licenciatura	Turno: INTEGRAL (Matutino e Vespertino)

Eu, pessoa acima identificada e inscrita no **PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 - Música Licenciatura** DECLARO, para fins de participação e/ou permanência, bem como para acesso às políticas de ações afirmativas desta instituição, que me identifico como pessoa transgênera, nos termos do direito à identidade de gênero, conforme reconhecido pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar o indeferimento da solicitação, eliminação do certame e/ou a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas da Universidade Federal de Alagoas.

VOCÊ JÁ FINALIZOU O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO NO CARTÓRIO CIVIL? ☐ SIM ☐ NÃO

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Cidade / UF , dia de mês de 2026	Assinatura da pessoa trans

ANEXO IX

Instruções para elaboração do MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é um documento autoral no qual a pessoa candidata discorre sobre a sua identidade de gênero, selecionando informações sobre a sua vida que sejam relevantes para justificar à sua candidatura às Cotas Trans.

O **Memorial Descritivo é documento obrigatório para envio** neste processo seletivo e deve ser elaborado em *até 2 (duas) páginas em um dos dois formatos:*

- a. MANUAL: Utilizando o modelo disponível no Anexo V deste edital, devendo ser totalmente preenchido.*
- b. DIGITAL: Informando os dados de identificação (nome, CPF e curso) conforme modelo no Anexo V. O arquivo deverá ter a seguinte formação: Tamanho A4, fonte Arial com tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5 linhas.*

Depois de finalizado, o Memorial deverá ser assinado de forma manual ou digital oficial (Ex.: SOUGOV), para ser enviado via sistema de inscrição da Copeve/UFAL juntamente com os documentos de pré-matrícula.

Sugere-se o seguinte roteiro para a construção do seu Memorial Descritivo:

-
- I. Apresentação da pessoa candidata, com nome/s e pronome/s utilizados, bem como outras informações que favoreçam a identificação e o tratamento respeitoso.
 - II. Considerações sobre a trajetória escolar, relação com a família de origem e situação socioeconômica.
 - III. Caso se sinta confortável, conte sobre o processo de transição (primeiras mudanças, onde encontra apoio, quais dificuldades encontradas e outras vivências que gostaria de compartilhar);
 - IV. Explique o que você entende por ser uma pessoa trans e, caso se sinta confortável, relate suas vivências coletivas e relações sociais com outras pessoas trans no cotidiano, indicando de que forma esses vínculos impactaram seu processo de reconhecimento, afirmação e vivência da sua identidade de gênero.
 - V. Fale sobre quando passou a se identificar aberta e publicamente em espaços como uma pessoa trans, por exemplo, em ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais e como é o reconhecimento das pessoas com quem convive.
 - VI. Fale sobre os desafios, episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldade específicos no acesso à educação/mercado de trabalho por se identificar e ser reconhecida como pessoa trans.
 - VII. Caso se sinta confortável, compartilhe a sua motivação para acessar o ensino superior através das Ações Afirmativas para pessoas Trans da UFAL.
-

Depois de finalizado o seu Memorial Descritivo, a pessoa deverá gerar/digitalizar em arquivo no **formato PDF, colorido, legível e alinhado, com resolução mínima de 300 dpi e tamanho máximo de 2 MB**, para envio juntamente com os documentos de pré-matrícula.

Sugere-se, caso se sinta confortável, o envio de documentos complementares que contribuam para a afirmação de sua identidade de gênero, como certidão de nascimento retificada, documentos com nome social (título de eleitor, cartão do SUS, CPF, CNH, INSS ou outros comprovantes), solicitação de uso do nome social no ENEM, perfis em redes sociais, entre outros, devendo estes ser anexados juntamente ao Memorial Descritivo em um único arquivo.

Referência: Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA (2024).

Nota técnica sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior.

- Exclusivo para pessoas concorrentes na Demanda Pessoas Trans -

(De acordo com as instruções descritas no Anexo IX deste edital)

Eu,

_____, pessoa inscrita no CPF nº _____, candidata ao curso de _____, apresento o presente memorial em conformidade com as disposições previstas no edital do processo seletivo.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

[illegible]

ANEXO XI

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO UFAL 2027 – MÚSICA LICENCIATURA

EVENTO	Data/Período
Publicação do Edital	29/10/2026
Inscrições	29/10/2026 a 19/11/2026
Envio de documentos para Homologação	29/10/2026 a 23/11/2026
Resultado das Inscrições Homologadas	27/11/2026
Nome Social – Solicitação e envio de documentos para pedir utilização de nome social	29/10/2026 a 23/11/2026
Solicitação de condição especial para a realização da prova - Envio da documentação	29/10/2026 a 23/11/2026
Resultado Preliminar das solicitações de condições especial para a realização da prova	27/11/2026
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	30/11 a 1º/12/2026
Resultado Final das solicitações de condições especial para a realização da prova	04/12/2026
Envio de Requerimento – Escolha do instrumento da Prova de Performance Musical	29/10/2026 a 04/12/2026
Convocação para as Provas de Percepção Musical e Performance Musical (Testes Específicos)	10/12/2026
Provas de Percepção Musical e Performance Musical (Testes Específicos)	16/12/2026
Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	18/12/2026
Recurso contra o Resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	21 e 22/12/2026
Resultado Final das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	a partir de 29/01/2027
Resultado Final do Processo Seletivo	a partir de 29/01/2027
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	a partir de 29/01/2027